



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018-000048

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018-000048

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço **por lote**, com Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, utensílios, descartáveis, lavanderia e equipamentos em geral a pedido do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. LAGO AZUL S/N

DIA: 21 de Agosto de 2018 **HORÁRIO:** 08:30 (oito e meia)

1. DO OBJETO

2.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, utensílios, descartáveis, lavanderia e equipamentos em geral a pedido do Fundo Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Não há órgãos participantes

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto ou consolidação se houver).

b) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhado de documento que propicie a verificação da assinatura do mandante com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou Termo de Credenciamento acompanhada(s) de cópia do ato de investidura do outorgante (ou consolidação, se houver), no qual se verifique ter poderes para a outorga;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo em anexo), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

4.3- Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item “4.2” da cláusula 4 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, fora da fase de credenciamento;

4.4 - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



4.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.6 - A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos

4.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.9- O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.10 - Na falta ou incorreção da declaração de habilitação a mesma poderá ser suprida pelo representante da Licitante que tenha poderes para tal ato.

OBS.: os documentos assinados por certificado digital terá sua aceitabilidade condicionada à verificação do mesmo no site da certificadora.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei (assinado por contador ou técnico em contabilidade) responsável pela empresa.

5.4.1. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (modelo anexo), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018-000048
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018-000048
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca do produto ofertado no que couber e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.3. Preço unitário e POR LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

7.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo, especificação ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.4. Caso os prazos estabelecidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

7.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação" ou no credenciamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado preço por lote.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.



10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não conter marca do produto no que couber;

10.6. Serão desclassificadas as propostas cuja validade seja inferior a 60 dias, cujo prazo de entrega esteja superior ao definido no termo de Referência, cujo prazo de pagamento seja inferior a 30 dias.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

11.3.2. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

A - Habilitação Jurídica:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial ou a respectiva consolidação, caso haja;

V. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VI. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho

obs.: O licitante devidamente credenciado como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

I) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II) comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

II.1- Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

II.1.1- publicados em Diário Oficial;

II.1.2- publicado em jornal, ou

II.1.3- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive, **com os Termos de Abertura e Encerramento**.

III - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

IV - As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo "SIMPLES" poderão apresentar r fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

V – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

D - Qualificação Técnica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



I- Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, no(s) qual (is) conste(m) ter fornecido ou estar fornecendo materiais iguais ou semelhantes ao licitado.

II - Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

III – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, do fabricante/fornecedor, emitida pela ANVISA exceto para o lote 03 (descartáveis).

E – Outras Comprovações

a) Alvará de Funcionamento;

b) Declaração constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público por si ou seus sócios e diretores;

c) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

d) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

18.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

18.3. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

18.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a outro servidor designado para esse fim.

18.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

19.2. Caberá à Contratante:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

22.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

22.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

22.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

22.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Integram este Edital:

24.9.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.9.2. ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

24.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

24.9.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

24.9.5. ANEXO V – Modelo da Ata de Registro de Preços

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Agosto de 2018.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

RESUMO DA SOLICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, utensílios, descartáveis, lavanderia e equipamentos em geral a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS Detergente alcalino liquido para umectação, pré lavagem, e lavagem de roupas com sujidades pesada. Produto com capacidade de oxidação de pigmentos diversos. Produto de uso a Assistência a Saúde. COMPOSIÇÃO: Tensoativos aniônico e não iônicos, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrantes, conservantes, corantes, agentes anti-redepositantes, fragrância e veículo. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICO: pH (Solução a 1%) 13,0 a 14,0, Densidade aparente a (25°C) 1,05 a 1,0 ml/kl. DOSAGENS DE USO: Umectação: de 2,0 a 4,0 mls., Pré-lavagem de 4,0 a 7,0, Lavagem de 3,0 a 6,0 por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.	20.00	UNIDADE	840,353	16.807,06
00002	ADITIVO ALCALINO PARA USO EM PROCESSO DE LAVAGEM LIQUIDA Aditivo alcalino para uso em processos de lavagem liquida, usado como alcalinizante na operação de pré-lavagem em lavanderias industriais hospitalares. COMPOSIÇÃO: Hidroxido de Sódio 50% + 0,5 sequestrante, hidroetilideno, Ácido Poliacrilico, veículo QSP. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICO: pH (Solução a 1%) 13,0 a 14,0, Densidade aparente a (25°C) 1,0 a 1,5 ml/kl. DOSAGENS DE USO: 4,0 a 7,0 ml. Por kilo de roupas seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.	20.00	UNIDADE	682,787	13.655,74
00003	ALVEJANTE CONCETRADO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZADO P ALVEJAMENTO Alvejante concentrado a base de hipoclorito de sódio, estabilizado para alvejamento e desinfecção de fibras têxteis. Produto utilizado para remoção de manchas de natureza orgânica proteica presentes nos tecidos de sujidades pesadas em hospitais.				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, Alcalinizante, Estabilizante e veículo QSP. Teor mínimo de Ativo: 10%. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH de 10,5 a 11,5, Densidade aparente a (25°C) 1,10 a 1,2 ml/kl. DOSAGENS DE USO: DE 6,0 A 8,0 ml por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.		
		20.00 UNIDADE	420,177 8.403,54
00004	ACIDULANTE USADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS RESIDUAL, EM ROUPAS		
	Acidulante usado para neutralização de cloro e álcalis residual, em roupas lavadas em processo profissional, COMPOSIÇÃO: Bissulfito de Sódio, sequestrante, veículo QSP. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH (Solução a 1%) 4,5 a 5,5 Densidade aparente a (25°C) 1,23 ml/kl. DOSAGENS DE USO: de 2,0 a 3,0 mls. por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.		
		13.00 UNIDADE	420,177 5.462,30
00005	AMACIANTE, DESINFETANTE DE FIBRAS TÊXTEIS, COM CAPACIDADE DE LUBRIFICAÇÃO		
	Amaciante, Desinfetante de fibras têxteis, com capacidade de lubrificação, responsável pelas propriedades anti-estáticas das fibras. COMPOSIÇÃO: Cloreto dialquil dimetil Amônio, branqueador óptico, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, corante, Veículo QSP. PRINCÍPIO ATIVO: Quaternário de Amônio; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH (Solução a 1%) 3,8 a 4,8 Densidade aparente a (25°C) 1,0 a 1,02ml/kl. DOSAGENS DE USO: de 3,0 a 5,0 mls. por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.		
		20.00 UNIDADE	399,167 7.983,34
00006	ALCOOL LÍQUIDO 70 PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS CAIXA COM 12 UNIDADES		
	Alcool líquido 70° para desinfecção de superfícies fixas caixa com 12 unidades Com 1000 ml.		
		100.00 CAIXA	105,043 10.504,30
00007	ALCOOL GEL PARA MÃOS POSSUI A CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70% PARA ANTISSEPSIA		
	Álcool gel para mãos possui a concentração de álcool a 70% para antissepsia contra vírus e bactérias, com emolientes para proteções das mãos, em galão de 5 Litros com Pump.		
		100.00 GALÃO	63,027 6.302,70
00008	DETERGENTE CLORADO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS		
	Detergente clorado, para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, líquido viscoso, excelente poder de limpeza e desinfecção, espuma controlada, diluição, até 1 pra 20 de água (gl 5l)		
		200.00 GALÃO	68,277 13.655,40
00009	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS PARA DESCONTAMINAÇÃO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas para descontaminação à base de quaternário de amônia diluição 1 pra 10 litros de água, o produto deverá ter registro na Anvisa, conforme legislação em vigor (gl 5l)		
00010	300.00 GALÃO SABONETE LIQUIDO BACTERICADA, COM PRINCIPIO ATIVO TRICLOSAN Sabonete liquido bactericida, com principio ativo triclosan, com ação emoliente, pronto uso (gl 5l).	39,917	11.975,10
00011	100.00 GALÃO SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO, DE USO GERAL PARA LIMPEZA DAS MÃOS Sabonete liquido, perolizado, de uso geral para limpeza das mãos com ação emoliente, pronto uso (gl 5l)	52,523	5.252,30
00012	100.00 GALÃO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE FAGÕES, COIFAS, FORNOS, ETC. Desengordurante para limpeza de fogões, coifas, fornos, etc gl 5l)	36,767	3.676,70
00013	15.00 GALÃO DETERGENTE AROMATIZADO CONCENTRADO Detergente aromatizado concentrado (Detergente aromatizante concentrado com Ph 8,0 diluição até 1 para 20 (gl 5l)	63,027	945,41
00014	50.00 GALÃO MULTIUSO, CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL E DESENGORDURANTE Multiuso, concentrado para limpeza geral e desengordurante, excelente poder de limpeza diluição até 1 pra 10, galão de 5 litros (gl 5l)	50,420	2.521,00
00015	40.00 GALÃO LIMPA VIDROS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL Limpa vidros, concentrado para limpeza de vidros em geral e , excelente poder de limpeza diluição até 1 pra 10 (gl 5l)	63,027	2.521,08
00016	40.00 GALÃO GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL Glutaraldeido 2% 32 dias. (desinfetante de alto nível, indicado para desinfecção de materiais odonto-médico-hospitalares termossensíveis, artigos semi-criticos e endoscópios) Galão com 5 litros (gl 5l)	47,270	1.890,80
00017	20.00 GALÃO ÁCIDO PERACÉTICO PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL "Ácido Peracético (para a desinfecção de alto nível e também para a desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, indicado para desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Como desinfetante de artigos não críticos e superfícies fixas é ideal para o uso em hospitais e casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Podendo ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos em geral" (gl 5l)	210,087	4.201,74
	20.00 GALÃO	336,140	6.722,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



00018	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4 ENZIMAS Detergente Enzimático, 4 Enzimas (Detergente enzimático é uma solução enzimática para limpeza de instrumentais cirúrgicos: hospitalares, odontológicos e endoscópios de fibra ótica flexível. Diluição 1 pra 500. GALÃO COM 5 LITROS			
	20.00 GALÃO	241,603	4.832,06	
00019	COPO DESCARTÁVEL 180ML, BRANCO LEITOSO Copo descartável, 180ml, branco leitoso, Cx. Com 2500			
	150.00 CAIXA	99,790	14.968,50	
00020	COPO DESCARTÁVEL, 50ML BRANCO LEITOSO CX COM 5000 Copo descartável, 50ml, branco leitoso, Cx. Com 5000			
	50.00 CAIXA	89,290	4.464,50	
00021	LENÇOL DESCARTÁVEL - PAPEL BRANCO CELULOSE MEDINDO 50M X 70M Lençol descartável - Papel Branco celulose medindo 50m x 70cm caixa com 6 rolos cada.			
	100.00 FARDO	73,530	7.353,00	
00022	LENÇOL DESCARTÁVEL - PAPEL BRANCO CELULOSE MEDINDO 50ML X50CM CAIXA COM 6 ROLOS Lençol descartável - Papel Branco celulose medindo 50m x50cm caixa com 6 rolos cada.			
	100.00 FARDO	52,523	5.252,30	
00023	PAPEL HIGIÊNICO -BRANCO COMUM COM 300M, FARDO COM 8 ROLOS CADA Papel higiênico - Branco comum rolo com 300m, fardo com 8 rolos cada.			
	100.00 FARDO	44,120	4.412,00	
00024	PAPEL INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS TAM 21X20,5CM,100% CELULOSE VIRGE Papel interfoliado, duas dobras tamanho 21x20,5cm, 100% celulose virgem fardo com 1000 folhas.			
	700.00 FARDO	17,860	12.502,00	
00025	GUARDANAPOS 14X14 GUARDANAPOS 14X14 FD COM 4000			
	70.00 FARDO	21,007	1.470,49	
00026	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA Colher descartável branca Cx c/ 1000			
	10.00 CAIXA	79,667	796,67	
00027	GARFO DESCARTÁVEL BRANCA Garfo descartável branca Cx. com 1000			
	10.00 CAIXA	82,333	823,33	
00028	FACA DESCARTÁVEL BRANCA FACA DESCARTÁVEL BRANCA Cx. COM 1000 unidades			
	10.00 CAIXA	82,333	823,33	
00029	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICOS UHS (CERA) PRONTO USO Impermeabilizante acrílico UHS (Cera) Pronto Uso Galão 5l			
	20.00 GALÃO	189,080	3.781,60	
00030	SELADOR ACRÍCLICO - PRONTO USO Selador Acrílico - Pronto Uso			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	Galão com 5 litros		
	20.00 GALÃO	105,043	2.100,86
00031	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS DILUIÇÃO ATÉ 1 PRA 5 DE ÁGUA		
	Removedor de Ceras acrílicas diluição até 1 pra 5 de água		
	Galão		
	de 5 litros		
	15.00 GALÃO	94,537	1.418,06
00032	SACO EM ALGODÃO ALVEJADO ESPECIAL, TAMANHO 50X70CM		
	Saco em Algodão Alvejado Especial, tamanho 50 x 70cm		
	400.00 UNIDADE	6,300	2.520,00
00033	ESPONJA DUPLA FACE		
	Esponja Dupla Face		
	700.00 UNIDADE	0,840	588,00
00034	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA 10X20		
	Fibra para limpeza pesada 10x20		
	160.00 UNIDADE	3,153	504,48
00035	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM ROLO DE 28CM X 300M		
	,COM 35 G M2		
	Pano multiuso para limpeza em geral embalagem rolo de 28cm x 300m,		
	com 35 g m ² , nas cores Azul, Verde e Laranja.		
	40.00 ROLO	189,080	7.563,20
00036	FLANELA 40X60 AMARELA		
	Flanela 40 x 60 Amarela		
	400.00 UNIDADE	2,623	1.049,20
00037	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE PLÁSTICA OVAL E CERDAS DE NYLON		
	Escova para lavar roupas base plástica oval e cerdas de nylon		
	35.00 UNIDADE	3,990	139,65
00038	REFIL MOP PÓ 100% ALGODÃO 80CM		
	Refil mop Pó 100% Algodão 80cm		
	35.00 UNIDADE	57,773	2.022,06
00039	REFIL MOP ÚMIDO 100% ALGODÃO 320G (CORES DIVERSOS)		
	Refil mop Úmido 100% algodão 320g (cores diversas)		
	50.00 UNIDADE	39,917	1.995,85
00040	REFIL TIPO LÃ SINTETICA PARA LIMPADOR DE VIDROS 35CM		
	Refil tipo lã sintetica para limpador de vidros 35 cm		
	5.00 UNIDADE	18,907	94,54
00041	REFIL TIPO BORRACHA SINTÉTICA PARA LIMPADOR DE VIDRO 35cm		
	Refil tipo borracha sintetica para limpador de vidros 35cm		
	5.00 UNIDADE	10,507	52,54
00042	LUVA LATEX TALCADA P/M/G		
	Luva látex talcada P / M / G		
	Cx com 100 un.		
	70.00 CAIXA	25,210	1.764,70
00043	LUVA DE VINIL P/ M/G		
	Luva de vinil P / M / G		
	Cx com 100un		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	70.00	CAIXA	23,110	1.617,70
00044		LUVA NITRÍLICA CANO DE 45cm P/M/G Luva Nitrílica cano de 45cm P / M / G		
	40.00	PAR	12,607	504,28
00045		LUVA RANHADURA CANO DE 48cm P/M/G Luva Ranhurada cano de 48cm P / M / G		
	40.00	PAR	16,807	672,28
00046		LUVA MULT USO PARA LIMPEZA GERAL TAM P/M/G Luva Mult Uso para limpeza geral tamanho P / M / G		
	40.00	PAR	5,253	210,12
00047		MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CLIPADO, CONFECCIONADO EM TNT Mascara descartável com elástico clipada, confeccionada em TNT pct c/ 100		
	35.00	PACOTE	23,110	808,85
00048		TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT Touca descartável sanfonada confeccionada em TNT pct c/ 100		
	35.00	PACOTE	18,907	661,75
00049		AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA CONFECCIONADO EM TNT Avental descartável sem manga confeccionado em TNT pct c/ 100		
	70.00	PACOTE	31,690	2.218,30
00050		AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA CONFECCIONADO EM TNT Avental descartável com manga confeccionado em TNT Pct. com 10 unid		
	70.00	PACOTE	42,017	2.941,19
00051		MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO (PFF1) Mascara descartável com filtro (PFF1)		
	70.00	UNIDADE	5,253	367,71
00052		LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE Luva plástica transparente Pct. c/ 100 un		
	100.00	PACOTE	7,353	735,30
00053		FILME DE PCV 60CM COM 900M Filme de pvc 60cm rolo com 900m		
	10.00	ROLO	147,060	1.470,60
00054		SACO PARA LIXO COMUM 20L - PRETO (MICRA 2) Saco para lixo comum 20L - Preto (Micra 2) Pct. com 100 un		
	130.00	PACOTE	15,757	2.048,41
00055		SACO PARA LIXO COMUM 100L (REFORÇADO MICRO 4 POR PAREDE) PRETO Saco para lixo comum 100L (Reforçado Micra 4 por parede) - Preto Pct c/ 100un		
	130.00	PACOTE	63,027	8.193,51
00056		SACO PARA LIXO COMUM 200L (REFORÇADO MICRA 5 POR PAREDE) - PRETO Saco para lixo comum 200L (Reforçado Micra 5 por parede) - Preto PCT C/ 100UN		
	130.00	PACOTE	89,290	11.607,70
00057		SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACID		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	ADE 15 L				
	Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 15L				
	PCT. C/ 100 UN				
	35.00 PACOTE	26,260		919,10	
00058	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACID ADE 35 L				
	Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 35L				
	PCT. C/ 100 UN				
	35.00 PACOTE	42,017		1.470,60	
00059	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACID ADE 50L				
	Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 50L				
	PCT. C/ 100UN				
	35.00 PACOTE	63,027		2.205,95	
00060	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACI DADE 100L				
	Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 100L				
	PCT. COM/ 100UN				
	70.00 PACOTE	81,937		5.735,59	
00061	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACID ADE 200L				
	Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 200L				
	PCT. C/ 100UN				
	70.00 PACOTE	105,043		7.353,01	
00062	ESCOVA EM NYLON PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTI CO				
	Escova em nylon para lavagem de vaso sanitário com suporte plástico				
	35.00 UNIDADE	10,507		367,75	
00063	VASSOURA DE PÊLO TIPO V9 COM 30 CM SEM CABO				
	Vassoura de pelo tipo V9 com 30cm sem cabo				
	45.00 UNIDADE	12,607		567,32	
00064	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM E CBO TAMBÉM EM ALUMINIO COM 1,40M DE ALTU RA				
	Rodo de Alumínio 40 cm e cbo também em alumínio com 1,40m de altura				
	18.00 UNIDADE	42,017		756,31	
00065	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM E CBO TAMBÉM EM ALUMINIO COM 1.40M DE ALTU RA				
	Rodo de Alumínio 60 cm e cbo também em alumínio com 1,40m de altura				
	18.00 PACOTE	52,523		945,41	
00066	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 40 CM				
	Refil de borracha para rodo de alumínio 40 cm(deve ser da mesma marca do rodo)				
	35.00 UNIDADE	6,300		220,50	
00067	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMUNIO 60CM (DEVE SER DA MESMA M				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	ARCA DO RODO)			
	Refil de borracha para rodo de alumínio 60 cm(deve ser da mesma marca do rodo)			
	35.00 UNIDADE	8,403	294,11	
00068	CARRO FUNCIONAL, PARA AUXILIO NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS ÁREAS			
	Carro funcional, para auxilio na limpeza e conservação das diversas áreas do ambiente, utilizado para transporte de utensílios, materiais de limpeza e descartáveis, otimizando os serviços de limpeza			
	4.00 UNIDADE	1.157,900	4.631,60	
00069	BALDE PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA, COM ESPREMEDOR HORIZONTAL, 33 LITROS			
	Balde para utilização em limpeza, com espremedor horizontal, 33 litros com rodas para facilitar a movimentação, quebra ondas laterais, alça, dreno			
	4.00 UNIDADE	504,213	2.016,85	
00070	GARRA PARA MOP ÚMIDO, TIPO AMÉRICA, COM CABO EM ALUMINIO FOSCO, COM 1,40 M			
	Garra para mop úmido, tipo américa, com cabo em alumínio fosco, com 1,40 m de comprimento e manopla (cores diversas)			
	15.00 UNIDADE	63,027	945,41	
00071	GARRA PARA MOP PÓ 0,80 CM. COM CABO EM ALUMINIO FOSCO COM 1,40 M			
	Garra para mop pó, 0,80 cm, com cabo em alumínio fosco, com 1,40 m de comprimento e manopla.			
	15.00 UNIDADE	71,430	1.071,45	
00072	ORGANIZADOR DE UTENSILIOS, PARA 06(SEIS) UNIDADES			
	Organizador de utensilios, para até 06 (seis) unidades			
	4.00 UNIDADE	126,053	504,21	
00073	PLACA SINALIZADORA, PARA IDENTIFICAÇÃO E ALERTA DE SEGURANÇA			
	Placa sinalizadora, para identificação e alerta de segurança em áreas onde estão sendo realizados procedimentos. (Limpeza, Área em Manutenção, Piso Molhado, etc.)			
	8.00 UNIDADE	47,270	378,16	
00074	PÁ EM POLIETILENO, CABO DE ALUMÍNIO, TIPO JACARÉ, CABO 0,80cm			
	Pá em polietileno, cabo de alumínio, tipo jacaré, cabo 0,80 cm			
	8.00 UNIDADE	36,767	294,14	
00075	CONSERVADORA TIPO INDUSTRIAL PARA LIMPEZA DIVERSAS, DIAMETRO 410mm, 220volts			
	Conservadora tipo industrial para limpezas diversas, Diâmetro 410mm, 220 Volts			
	1.00 UNIDADE	2.626,103	2.626,10	
00076	DISPENSER HIGIÊNICO ROLÃO EM ABS, PARA ROLOS DE ATÉ 0,10X500mts			
	Dispenser Higiênico Rolão em ABS, para rolos de até 0,10 x 500 mts			
	60.00 UNIDADE	42,000	2.520,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



00077	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM ABS Dispenser para papel toalha interfolhas em ABS			
	60.00 UNIDADE	42,000	2.520,00	
00078	DISPENSER SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL, RESERVATÓRIO DE 800ml Dispenser Sabonete Liquido e Alcool em Gel, reservatório de 800 ml			
	60.00 UNIDADE	42,000	2.520,00	
00079	SUPORTE LIMPA TUDO MANUAL Suporte Limpa Tudo manual			
	25.00 UNIDADE	23,110	577,75	
00080	SUPORTE LIMPA TUDO Suporte Limpa Tudo coma cabo em aluminio com 1,40m e manopla			
	25.00 UNIDADE	29,413	735,33	
00081	CABO EM ALUMINIO 1,40m COM ROSCA E MANOPLA (CORES DIVERSAS) Cabo em aluminio 1,40 m com rosca e manopla (cores diversas)			
	35.00 UNIDADE	42,017	1.470,60	
00082	BALDE CONSTRUTOR,20 LITROS, EM PLASTICO COR PRETA Balde construtor, 20 litros, em platico cor preta			
	35.00 UNIDADE	13,653	477,86	
00083	DISCO PRETO PARA REMOÇÃO 410mm Disco preto para remoção 410mm			
	25.00 UNIDADE	42,000	1.050,00	
00084	DISCO VERDE PARA LIMPEZA 410mm Disco verde para limpeza 410mm			
	25.00 UNIDADE	42,000	1.050,00	
00085	SUPORTE PARA DISCO 410 mm Suporte para disco 410mm			
	4.00 UNIDADE	142,780	571,12	
00086	COMBINADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, GARRA EM ALUMÍNIO Combinado em polietileno de alta resistencia, garra em aluminio, limpador em lâ sintetica tipo pele de coelho e na outra extremidade rodo em borracha sintetica flexível, 35 cm			
	4.00 UNIDADE	63,027	252,11	
VALOR TOTAL R\$				286.880,27

1.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, em local pré-determinado no Fundo Municipal de Saúde, no horário de 08:00h às 16:00h.

1.2 Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

1.3 O Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.4 No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente à CONTRATADA para substituição, com o frete para entrega, às suas expensas.

1.5 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, pessoal especializado, materiais de consumo, equipamentos, comodatos, ferramentas, EPI's, montagem e desmontagem, manutenção, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

2 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

2.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Fundo Municipal de Saúde em 30 (trinta) dias mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

2.3 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

2.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

2.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.7 - No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

2.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Fundo municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) para conhecimento dos participantes da licitação.

2.9 - Para atender a seus interesses, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado que deverão onerar o exercício de sua execução estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Fundo Municipal de Saúde.

2.11 - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

2.12 - A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, através do Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

4.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas no momento da contratação por ser tratar de Registro de Preços.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca do produto no que couber;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 286.880,27;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, de 2018

APARECIDA RAMALHO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – MODELO A

• **(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, instaurado pelo CISTRI, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital. Declaramos ainda, para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações, constante deste edital, bem como não estamos infringindo o mesmo. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs: esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o Credenciamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II- MODELO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL _____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

*Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO C

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição _____, do edital do Pregão n.º _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

*Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO D

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Edital de Pregão Presencial _____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local e data

Assinatura e carimbo

***Dentro do envelope documentação**



Anexo II
Modelo E

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais e declarações, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II (MODELO F):

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....

***Fora do envelope documentação**



Anexo III

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO Nº: 076/2018-000048

Prezados Senhores, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (frete, custos diretos, indiretos, trabalhistas, etc);
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- e) Prestaremos garantia contra defeitos de fabricação dos produtos, sem ônus para o CONTRATANTE, pelo período de XX (XXX) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO	No: 076/2018-000048
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: AV. LAGO AZUL S/N	
EMPRESA :	
NOME:	
ENDEREÇO :	
BAIRRO :	CIDADE :
CNPJ :	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Detergente alcalino líquido para umectação, pré lavagem, e lavagem de roupas com sujidades pesada. Produto com capacidade de oxidação de pigmentos diversos. Produto de uso a Assistência a Saúde. COMPOSIÇÃO: Tensioativos aniônico e não iônicos, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrantes, conservantes, corantes, agentes anti-redepositantes, fragrância e veículo. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: pH (Solução a 1%) 13,0 a 14,0, Densidade aparente a (25°C) 1,05 a 1,0 ml/kl. DOSAGENS DE USO: Umectação: de 2,0 a 4,0 mls., Pré-lavagem de 4,0 a 7,0, Lavagem de 3,0 a 6,0 por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.

Valor total extenso:

0002	ADITIVO ALCALINO PARA USO EM PROCESSO DE LAVAGEM LIQUIDA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Aditivo alcalino para uso em processos de lavagem líquida, usado como alcalinizante na operação de pré-lavagem em lavanderias industriais hospitalares. COMPOSIÇÃO: Hidroxido de Sódio 50% + 0,5 sequestrante, hidroetilideno, Ácido Poliacrílico, veículo QSP. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: pH (Solução a 1%) 13,0 a 14,0, Densidade aparente a (25°C) 1,0 a 1,5 ml/kl. DOSAGENS DE USO: 4,0 a 7,0 ml. Por kilo de roupas seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.

Valor total extenso:

0003	ALVEJANTE CONCENTRADO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZADO P ALVEJAMENTO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Alvejante concentrado a base de hipoclorito de sódio, estabilizado para alvejamento e desinfecção de fibras têxteis. Produto utilizado para remoção de manchas de natureza orgânica proteica presentes nos tecidos de sujidades pesadas em hospitais. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, Alcalinizante, Estabilizante e veículo QSP. Teor mínimo de Ativo: 10%. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH de 10,5 a 11,5, Densidade aparente a (25°C) 1,10 a 1,2 ml/kl. DOSAGENS DE USO: DE 6,0 A 8,0 ml por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.

Valor total extenso:

0004	ACIDULANTE USADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS RESIDUAL, EM ROUPAS		13,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Acidulante usado para neutralização de cloro e álcalis residual, em roupas lavadas em processo profissional, COMPOSIÇÃO: Bissulfito de Sódio, sequestrante, veículo QSP. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: pH (Solução a 1%) 4,5 a 5,5 Densidade aparente a (25°C) 1,23 ml/kl. DOSAGENS DE USO: de 2,0 a 3,0 mls. por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.

Valor total extenso:

0005	AMACIANTE, DESINFETANTE DE FIBRAS TÊXTEIS, COM CAPCIDADE DE LUBRIFICAÇÃO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : Amaciante , Desinfetante de fibras têxteis, com capacidade de lubrificação, responsável pelas propriedades anti-estáticas das fibras. COMPOSIÇÃO: Cloreto dialquil dimetil Amônio, branqueador óptico, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, corante, Veículo QSP. PRINCIPIO ATIVO: Quaternário de Amônio; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: pH (Solução a 1%) 3,8 a 4,8 Densidade aparente a (25°C) 1,0 a 1,02ml/Kl. DOSAGENS DE USO: de 3,0 a 5,0 mls. por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

002 Lote No 002 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ALCOOL LIQUIDO 70 PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS CAIXA COM 12 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,000	0,00
------	---	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Alcool líquido 70% para desinfecção de superficies fixas caixa com 12 unidades Com 1000 ml.

Valor total extenso:

0002	ALCOOL GEL PARA MÃOS POSSUI A CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70% PARA ANTISSEPSIA		100,000	GALÃO	0,000	0,00
------	---	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Alcool gel para mãos possui a concentração de álcool a 70% para antissepsia contra vírus e bactérias, com emolientes para proteções das mãos, em galão de 5 Litros com Pump.

Valor total extenso:

0003	DETERGENTE CLORADO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS		200,000	GALÃO	0,000	0,00
------	---	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Detergente clorado, para limpeza e desinfecção de superficies fixas, liquido viscoso, excelente poder de limpeza e desinfecção, espuma controlada, diluição, até 1 pra 20 de água (galão 5).

Valor total extenso:

0004	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS PARA DESCONTAMINAÇÃO		300,000	GALÃO	0,000	0,00
------	---	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Desinfetante hospitalar para superficies fixas para descontaminação à base de quaternário de amônia diluição 1 pra 10 litros de água, o produto deverá ter registro na Anvisa, conforme legislação em vigor, gl 5 litros

Valor total extenso:

0005	SABONETE LIQUIDO BACTERICADA, COM PRINCIPIO ATIVO TRICLOSAN		100,000	GALÃO	0,000	0,00
------	---	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Sabonete liquido bactericida, com principio ativo triclosan, com ação emoliente, pronto uso. gl 5 litros

Valor total extenso:

0006	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO, DE USO GERAL PARA LIMPEZA DAS MÃOS		100,000	GALÃO	0,000	0,00
------	---	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Sabonete liquido, perolizado, de uso geral para limpeza das mãos com ação emoliente, pronto uso. gl 5 litros

Valor total extenso:

0007	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE FAGÕES, COIFAS, FORNOS, ETC.		15,000	GALÃO	0,000	0,00
------	--	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Desengordurante para limpeza de fogões, coifas, fornos, etc gl 5 litros

Valor total extenso:

0008	DETERGENTE AROMATIZADO CONCENTRADO		50,000	GALÃO	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	--------	-------	-------	------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : Detergente aromatizado concentrado (Detergente aromatizante concentrado com Ph 8,0 diluição até 1 para 20. gl 5 litros

Valor total extenso:

0009	MULTIUSO, CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL E DESENGORDURANTE		40,000	GALÃO	0,000	0,00
------	--	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Multiuso, concentrado para limpeza geral e desengordurante, excelente poder de limpeza diluição até 1 pra 10, galão de 5 litros

Valor total extenso:

0010	LIMPA VIDROS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL		40,000	GALÃO	0,000	0,00
------	---	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Limpa vidros, concentrado para limpeza de vidros em geral e , excelente poder de limpeza diluição até 1 pra 10 gl 5 litros

Valor total extenso:

0011	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL		20,000	GALÃO	0,000	0,00
------	---	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Glutaraldeido 2% 32 dias. (desinfetante de alto nível, indicado para desinfecção de materiais odonto-médico-hospitalares termossensíveis, artigos semi-críticos e endoscópios) Galão com 5 litros

Valor total extenso:

0012	ÁCIDO PERACÉTICO PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL		20,000	GALÃO	0,000	0,00
------	---	--	--------	-------	-------	------

Especificação : "Ácido Peracético (para a desinfecção de alto nível e também para a desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, indicado para desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Como desinfetante de artigos não críticos e superfícies fixas é ideal para o uso em hospitais e casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Podendo ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos em geral" gl 5 litros

Valor total extenso:

0013	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4 ENZIMAS		20,000	GALÃO	0,000	0,00
------	----------------------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Detergente Enzimático, 4 Enzimas (Detergente enzimático é uma solução enzimática para limpeza de instrumentais cirúrgicos: hospitalares, odontológicos e endoscópios de fibra ótica flexível. Diluição 1 pra 500. GALÃO COM 5 LITROS

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

003	Lote No 003 - DESCARTAVEIS
-----	----------------------------

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	COPO DESCARTÁVEL 180ML, BRANCO LEITOSO		150,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Copo descartável, 180ml, branco leitoso, Cx. Com 2500

Valor total extenso:

0002	COPO DESCARTÁVEL, 50ML BRANCO LEITOSO CX COM 5000		50,000	CAIXA	0,000	0,00
------	---	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Copo descartável, 50ml, branco leitoso, Cx. Com 5000

Valor total extenso:

0003	LENÇOL DESCARTÁVEL - PAPEL BRANCO CELULOSE MEDINDO 50M X 70M		100,000	FARDO	0,000	0,00
------	--	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Lençol descartável - Papel Branco celulose medindo 50m x 70cm caixa com 6 rolos cada.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0004	LENÇOL DESCARTÁVEL - PAPEL BRANCO CELULOSE MEDINDO 50ML X50CM CAIXA COM 6 ROLOS		100,000	FARDO	0,000	0,00
<i>Especificação : Lençol descartável - Papel Branco celulose medindo 50m x50cm caixa com 6 rolos cada.</i>						
Valor total extenso:						
0005	PAPEL HIGIÊNICO -BRANCO COMUM COM 300M, FARDO COM 8 ROLOS CADA		100,000	FARDO	0,000	0,00
<i>Especificação : Papel higiênico - Branco comum rolo com 300m, fardo com 8 rolos cada.</i>						
Valor total extenso:						
0006	PAPEL INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS TAM 21X20,5CM,100% CELULOSE VIRGEM		700,000	FARDO	0,000	0,00
<i>Especificação : Papel interfolhado, duas dobras tamanho 21x20,5cm, 100% celulose virgem fardo com 1000 folhas.</i>						
Valor total extenso:						
0007	GUARDANAPOS 14X14		70,000	FARDO	0,000	0,00
<i>Especificação : GUARDANAPOS 14X14 FD COM 4000</i>						
Valor total extenso:						
0008	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA		10,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : Colher descartável branca Cx c/ 1000</i>						
Valor total extenso:						
0009	GARFO DESCARTÁVEL BRANCA		10,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : Garfo descartavel branca Cx. com 1000</i>						
Valor total extenso:						
0010	FACA DESCARTÁVEL BRANCA		10,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : FACA DESCARTÁVEL BRANCA Cx. COM 1000 unidades</i>						
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

004	Lote No 004 - LIMPEZA GERAL UTENSILIOS	Valor :	0,000
-----	--	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICOS UHS (CERA) PRONTO USO		20,000	GALÃO	0,000	0,00
<i>Especificação : Impermeabilizante acrílico UHS (Cera) Pronto Uso Galão 5l</i>						
Valor total extenso:						
0002	SELADOR ACRÍLICO - PRONTO USO		20,000	GALÃO	0,000	0,00
<i>Especificação : Selador Acrílico - Pronto Uso Galão com 5 litros</i>						
Valor total extenso:						
0003	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS DILUIÇÃO ATÉ 1 PRA 5 DE ÁGUA		15,000	GALÃO	0,000	0,00
<i>Especificação : Removedor de Ceras acrilicas diluição até 1 pra 5 de água Galão de 5 litros</i>						
Valor total extenso:						
0004	SACO EM ALGADÃO ALVEJADO ESPECIAL, TAMANHO 50X70CM		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco em Algodão Alvejado Especial, tamanho 50 x 70cm</i>						
Valor total extenso:						
0005	ESPONJA DUPLA FACE		700,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Esponja Dupla Face</i>						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0006	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA 10X20		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Fibra para limpeza pesada 10x20</i>						
Valor total extenso:						
0007	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM ROLO DE 28CM X 300M.COM 35 G M2		40,000	ROLO	0,000	0,00
<i>Especificação : Pano multuso para limpeza em geral embalagem rolo de 28cm x 300m, com 35 g m², nas cores Azul, Verde e Laranja.</i>						
Valor total extenso:						
0008	FLANELA 40X60 AMARELA		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Flanela 40 x 60 Amarela</i>						
Valor total extenso:						
0009	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE PLÁSTICA OVAL E CERDAS DE NYLON		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Escova para lavar roupas base plastica oval e cerdas de nylon</i>						
Valor total extenso:						
0010	REFIL MOP PÓ 100% ALGODÃO 80CM		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Refil mop Pó 100% Algodão 80cm</i>						
Valor total extenso:						
0011	REFIL MOP ÚMIDO 100% ALGODÃO 320G (CORES DIVERSOS)		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Refil mop Úmido 100% algodão 320g (cores diversas)</i>						
Valor total extenso:						
0012	REFIL TIPO LÃ SINTETICA PARA LIMPADOR DE VIDROS 35CM		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Refil tipo lã sintetica para limpador de vidros 35 cm</i>						
Valor total extenso:						
0013	REFIL TIPO BORRACHA SINTÉTICA PARA LIMPADOR DE VIDRO 35CM		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Refil tipo borracha sintetica para limpador de vidros 35cm</i>						
Valor total extenso:						
0014	LUVA LATEX TALCADA P/M/G		70,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : Luva latex talcada P / M / G Cx com 100 un.</i>						
Valor total extenso:						
0015	LUVA DE VINIL P/ M/G		70,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : Luva de vinil P / M / G Cx com 100un</i>						
Valor total extenso:						
0016	LUVA NITRÍLICA CANO DE 45CM P/M/G		40,000	PAR	0,000	0,00
<i>Especificação : Luva Nitrílica cano de 45cm P / M / G</i>						
Valor total extenso:						
0017	LUVA RANHADURA CANO DE 48CM P/M/G		40,000	PAR	0,000	0,00
<i>Especificação : Luva Ranhurada cano de 48cm P / M / G</i>						
Valor total extenso:						
0018	LUVA MULT USO PARA LIMPEZA GERAL TAM P/M/G		40,000	PAR	0,000	0,00
<i>Especificação : Luva Mult Uso para limpeza geral tamanho P / M / G</i>						
Valor total extenso:						
0019	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CLIPADO, CONFECCIONADO EM TNT		35,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Mascara descartavel com elástico clipada, confeccionada em TNT pct c/ 100</i>						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0020	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT		35,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Touca descartavel sanfonada confeccionada em TNT pct c/ 100</i>						
Valor total extenso:						
0021	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA CONFECCIONADO EM TNT		70,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Avental descartavel sem manga confeccionado em TNT pct c/ 10</i>						
Valor total extenso:						
0022	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA CONFECCIONADO EM TNT		70,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Avental descartavel com manga confeccionado em TNT Pct. com 10 unid</i>						
Valor total extenso:						
0023	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO (PFF1)		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Mascara descartavel com filtro (PFF1)</i>						
Valor total extenso:						
0024	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE		100,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Luva plastica transparente Pct. c/ 100 un</i>						
Valor total extenso:						
0025	FILME DE PCV 60CM COM 900M		10,000	ROLO	0,000	0,00
<i>Especificação : Filme de pvc 60cm rolo com 900m</i>						
Valor total extenso:						
0026	SACO PARA LIXO COMUM 20L - PRETO (MICRA 2)		130,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco para lixo comum 20L - Preto (Micra 2) Pct. com 100 un</i>						
Valor total extenso:						
0027	SACO PARA LIXO COMUM 100L (REFORÇADO MICRO 4 POR PAREDE) PRETO		130,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco para lixo comum 100L (Reforçado Micra 4 por parede) - Preto Pct c/ 100un</i>						
Valor total extenso:						
0028	SACO PARA LIXO COMUM 200L (REFORÇADO MICRA 5 POR PAREDE) - PRETO		130,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco para lixo comum 200L (Reforçado Micra 5 por parede) - Preto PCT C/ 100UN</i>						
Valor total extenso:						
0029	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 100L		70,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 100L PCT. COM/ 100UN</i>						
Valor total extenso:						
0030	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 15 L		35,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 15L PCT. C/ 100 UN</i>						
Valor total extenso:						
0031	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 200L		70,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 200L PCT. C/ 100UN</i>						
Valor total extenso:						
0032	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 35 L		35,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco Branco para lixo hospitalar normatizado pelo inmetro capacidade 35L PCT. C/ 100 UN</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0033	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMALIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 50L		35,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Saco Branco para lixo hospitalar normalizado pelo inmetro capacidade 50L PCT. C/ 100UN</i>						
Valor total extenso:						
0034	ESCOVA EM NYLON PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Escova em nylon para lavagem de vaso sanitário com suporte plástico</i>						
Valor total extenso:						
0035	VASSOURA DE PÊLO TIPO V9 COM 30 CM SEM CABO		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Vassoura de pelo tipo V9 com 30cm sem cabo</i>						
Valor total extenso:						
0036	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM E CBO TAMBÉM EM ALUMINIO COM 1,40M DE ALTURA		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Rodo de Alumínio 40 cm e cbo também em aluminio com 1,40m de altura</i>						
Valor total extenso:						
0037	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM E CBO TAMBÉM EM ALUMINIO COM 1.40M DE ALTURA		18,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Rodo de Alumínio 60 cm e cbo também em aluminio com 1,40m de altura</i>						
Valor total extenso:						
0038	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMUNIO 60CM (DEVE SER DA MESMA MARCA DO RODO)		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Refil de borracha para rodo de aluminio 60 cm(deve ser da mesma marca do rodo)</i>						
Valor total extenso:						
0039	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 40 CM		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Refil de borracha para rodo de aluminio 40 cm(deve ser da mesma marca do rodo)</i>						
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

005	Lote No 005 - EQUIPAMENTOS	Valor :	0,000
-----	----------------------------	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CARRO FUNCIONAL, PARA AUXILIO NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS ÁREAS		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Carro funcional, para auxilio na limpeza e conservação das diversas áreas do ambiente, utilizado para transporte de utensilios, materiais de limpeza e descartaveis, otimizando os serviços de limpeza</i>						
Valor total extenso:						
0002	BALDE PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA, COM ESPREMEDOR HORIZONTAL, 33 LITROS		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Balde para utilização em limpeza, com espremedor horizontal, 33 litros com rodas para facilitar a movimentação, quebra ondas laterais, alça, dreno</i>						
Valor total extenso:						
0003	GARRA PARA MOP ÚMIDO, TIPO AMÉRICA, COM CABO EM ALUMINIO FOISC, COM 1,40 M		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Garra para mop úmido, tipo américa, com cabo em aluminio fosco, com 1,40 m de comprimento e manopla (cores diversas)</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0004	GARRA PARA MOP PÓ 0,80 CM. COM CABO EM ALUMINIO FOSCO COM 1,40 M		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Garra para mop pó, 0,80 cm, com cabo em aluminio fosco, com 1,40 m de comprimento e manopla.</i>						
Valor total extenso:						
0005	ORGANIZADOR DE UTENSILIOS, PARA 06(SEIS) UNIDADES		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Organizador de utensilios, para até 06 (seis) unidades</i>						
Valor total extenso:						
0006	PLACA SINALIZADORA, PARA IDENTIFICAÇÃO E ALERTA DE SEGURANÇA		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Placa sinalizadora, para identificação e alerta de segurança em áreas onde estão sendo realizados procedimentos. (Limpeza, Área em Manutenção, Piso Molhado, etc.)</i>						
Valor total extenso:						
0007	PÁ EM POLIETILENO, CABO DE ALUMÍNIO, TIPO JACARÉ, CABO 0,80CM		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Pá em polietileno, cabo de aluminio, tipo jacaré, cabo 0,80 cm</i>						
Valor total extenso:						
0008	COMBINADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, GARRA EM ALUMÍNIO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Combinado em polietileno de alta resistencia, garra em aluminio, limpador em lã sintetica tipo pele de coelho e na outra extremidade rodo em borracha sintetica flexível, 35 cm</i>						
Valor total extenso:						
0009	CONSERVADORA TIPO INDUSTRIAL PARA LIMPEZA DIVERSAS, DIAMETRO 410MM,220VOLTS		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Conservadora tipo industrial para limpezas diversas, Diametro 410mm, 220 Volts</i>						
Valor total extenso:						
0010	DISPENSER HIGIÊNICO ROLÃO EM ABS, PARA ROLOS DE ATÉ 0,10X500MTS		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Dispenser Higiénico Rolão em ABS, para rolos de até 0,10 x 500 mts</i>						
Valor total extenso:						
0011	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM ABS		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Dispenser para papel toalha interfolhas em ABS</i>						
Valor total extenso:						
0012	SUPORTE LIMPA TUDO MANUAL		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Suporte Limpa Tudo manual</i>						
Valor total extenso:						
0013	SUPORTE LIMPA TUDO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Suporte Limpa Tudo com cabo em aluminio com 1,40m e manopla</i>						
Valor total extenso:						
0014	CABO EM ALUMINIO 1,40M COM ROSCA E MANOPLA (CORES DIVERSAS)		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Cabo em aluminio 1,40 m com rosca e manopla (cores diversas)</i>						
Valor total extenso:						
0015	BALDE CONSTRUTOR,20 LITROS, EM PLASTICO COR PRETA		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Balde construtor, 20 litros, em plastico cor preta</i>						
Valor total extenso:						
0016	DISCO PRETO PARA REMOÇÃO 410MM		25,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : Disco preto para remoção 410mm

Valor total extenso:

0017	DISCO VERDE PARA LIMPEZA 410MM		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Disco verde para limpeza 410mm

Valor total extenso:

0018	DISPENSER SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL, RESERVATÓRIO DE 800ML		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Dispenser Sabonete Liquido e Alcool em Gel, reservatório de 800 ml

Valor total extenso:

0019	SUPORTE PARA DISCO 410 MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : Suporte para disco 410mm

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 076/2018-000048. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;
- b) as condições de pagamento são: ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS _____

LOCAL E DATA: _____

(assinatura e identificação)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, utensílios, descartáveis, lavanderia e equipamentos em geral a pedido do Fundo Municipal de Saúde**, conforme mencionado no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício ____ Atividade ____ - ____, Classificação econômica _____:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (TRINTA) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em ___ de _____ de ____2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018-000048
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do _____, com sede na avenida Lago Azul s/n, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____**, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, utensílios, descartáveis, lavanderia e equipamentos em geral a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital do presente Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, utensílios, descartáveis, lavanderia e equipamentos em geral a pedido do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times N - \frac{I}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018-000011, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de qualidade, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TSEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018-000011 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ____ DE ____ de 2018

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE